

LEI Nº 778/2016.

“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES ACERCA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO MUNICIPAL”

DARCI JOÃO FRIZON , Prefeito Municipal de Barra Bonita , Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições legais , em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997 ;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Sistema Contábil Patrimonial os livros da Biblioteca Pública Municipal.

Art.2º Os livros referidos no artigo anterior são os constantes nos anexos desta Lei.

Art.3º Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.

§1º Os livros e materiais bibliográficos, adquiridos para bibliotecas públicas, serão classificados como material de consumo.

Art. 4º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

§1º São equiparados a livro:

- I - fascículos, publicações de qualquer natureza que representam parte de livro;
- II - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou material similar;
- III - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- IV- álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- V - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- VI - textos derivados de livros ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
- VII - livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
- VIII - livros impressos no Sistema Braille.

Art. 5° As bibliotecas públicas estabelecerão instrumentos internos de controle do seu acervo.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita , 04 de novembro de 2016

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal